



Rosário Oeste/MT, 31 de Agosto de 2018.

Ofício nº. 093/PMRO/GAB/2018.

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste
Protocolo nº 093/2018
31 08 18
SECRETARIA

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência a Mensagem de Lei de n.º 011/2018, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, que **"altera a Lei Municipal n.º 1.435/2015, e da outras providencias"**.

Atenciosamente,


JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT



MENSAGEM Nº 011/2018

Senhor Presidente;
Nobres Edis;

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste
Protocolo nº 083/2018
Em 31 08 18 às 12:00
SECRETARIA

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais pares desta Casa, o Projeto de Lei que **"altera a Lei Municipal n.º 1.435/2015, e da outras providencias"**.

Trata-se de matéria que visa adequação salarial do cargo de Assistente Social no âmbito da administração pública municipal.

O Assistente Social é um profissional de nível superior que atua defendendo os direitos humanos e viabilizando o acesso da população a políticas sociais como saúde, educação, previdência social, assistência social e cultura.

O trabalho do Assistente Social está voltado principalmente para a população em situação de pobreza ou sem renda, pessoas que têm seus direitos violados ou que estão em situação de vulnerabilidade social.

Os assistentes sociais não possuem um piso salarial nacional unificado, porém, sendo necessária sua valorização, considerando os relevantes serviços prestados pela categoria.

Existe um projeto de lei em tramitação, o PL 5278/2009, que pretende fixar o piso salarial de assistentes sociais em R\$ 3.720 para uma jornada de 30 horas semanais, que no caso, é utilizado como parâmetro pelo ente público como forma de valorização a categoria neste momento.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei.


JOÃO ANTONIO DA SILVA ALBINO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 013 /2018.
de 31 de Agosto de 2018

08/31/2018

Sm 31 / 08 / 18
Ass. 12 DP
Quarta-feira, 8 de Agosto de 2018

Encaminhado
em cópia
em 03/09/18

**"Altera a Lei Municipal n.º 1.435/2015, e da
outras providencias"**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal 1.435/2015, em seus anexos, criando o anexo II – J (A), e que alterando o anexo II – J, os quais passarão a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II-J (A)						
Cargo: Assistente Social						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE B (1,15)	CLASSE C (1,30)	CLASSE D (1,45)
1	1,00	00 ANOS	3.720,00	4.278,00	5.561,40	8.064,03
2	1,06	03 ANOS	3.943,20	4.534,68	5.895,08	8.547,87
3	1,12	06 ANOS	4.166,40	4.791,36	6.228,77	9.031,71
4	1,18	09 ANOS	4.389,60	5.048,04	6.562,45	9.515,56
5	1,24	12 ANOS	4.612,80	5.304,72	6.896,14	9.999,40
6	1,3	15 ANOS	4.836,00	5.561,40	7.229,82	10.483,24
7	1,36	18 ANOS	5.059,20	5.818,08	7.563,50	10.967,08
8	1,42	21 ANOS	5.282,40	6.074,76	7.897,19	11.450,92
9	1,48	24 ANOS	5.505,60	6.331,44	8.230,87	11.934,76
10	1,54	27 ANOS	5.728,80	6.588,12	8.564,56	12.418,61
11	1,60	30 ANOS	5.952,00	6.844,80	8.898,24	12.902,45
12	1,66	33 ANOS	6.175,20	7.101,48	9.231,92	13.386,29
13	1,72	36 ANOS	6.398,40	7.358,16	9.565,61	13.870,13

Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT
05/09/2018
PRESIDENTE

ANEXO II-J



Prefeitura Municipal de
Rosário Oeste
Paz e Esperança
Administração 2017 a 2020

Protocolo
Câmara Municipal de
Rosário Oeste

Protocolo nº 083/2018

Sm 31/08/18 As 12:00

Enviado ao
Presidente

CARGO: PSICOLOGA (O);						
NÍVEL		TS	CLASSE A (1,00)	CLASSE-B (1,15)	CLASSE-C (1,30)	CLASSE-D (1,45)
1	1,00	00 ANOS	2.486,91	2.859,95	3.232,98	3.606,02
2	1,06	03 ANOS	2.636,12	3.031,54	3.426,96	3.822,38
3	1,12	06 ANOS	2.785,34	3.203,14	3.620,94	4.038,74
4	1,18	09 ANOS	2.934,55	3.374,74	3.814,92	4.255,10
5	1,24	12 ANOS	3.083,77	3.546,33	4.008,90	4.471,46
6	1,30	15 ANOS	3.232,98	3.717,93	4.202,88	4.687,83
7	1,36	18 ANOS	3.382,20	3.889,53	4.396,86	4.904,19
8	1,42	21 ANOS	3.531,41	4.061,12	4.590,84	5.120,55
9	1,48	24 ANOS	3.680,63	4.232,72	4.784,81	5.336,91
10	1,54	27 ANOS	3.829,84	4.404,32	4.978,79	5.553,27
11	1,60	30 ANOS	3.979,06	4.575,91	5.172,77	5.769,63
12	1,66	33 ANOS	4.128,27	4.747,51	5.366,75	5.985,99
13	1,72	36 ANOS	4.277,49	4.919,11	5.560,73	6.202,35

Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT
Aprovado em 31/08/2018
Presidente

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. As equiparações e reajustes automáticos de piso da categoria previstos nesta lei somente serão permitidas, verificando-se as possibilidades financeiras do Município, vinculados a receita municipal, segundo limites constitucionais de gastos em 54% da receita corrente líquida municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, 31 de Agosto de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal